

# LEI N.º 866 DE 02 DE MAIO DE 2006

**“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no §2º do Art. 1º da Lei 788 de 20 de setembro de 2004, o percentual de 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste de seus subsídios, a saber:

| CARGO         | Vencimento   | Reajuste  | Vencimento abril/2006 |
|---------------|--------------|-----------|-----------------------|
| PREFEITO      | R\$ 5.800,00 | R\$966,86 | R\$6.766,86           |
| VICE PREFEITO | R\$2.500,00  | R\$416,75 | R\$2.916,75           |

Art. 2º - Fica concedido aos Secretários Municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 789 de 20 de setembro de 2004, percentual de 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste de seus vencimentos, a saber:

| CARGO                | Vencimento  | Reajuste  | Vencimento abril/2006 |
|----------------------|-------------|-----------|-----------------------|
| SECRETARIO MUNICIPAL | R\$1.800,00 | R\$300,06 | R\$2.100,06           |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 02 de maio de 2006.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal